



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



RESOLUÇÃO 04/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 14/2024, de 22 de novembro de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, que aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente à execução física financeira do exercício de 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 14/2024 do CMAS, de 22 novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de novembro de 2024, que aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente à execução física financeira do exercício de 2023, restou omissa quanto a informações essenciais do ato, portanto, o CMAS, reunindo-se extraordinariamente no dia 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Art. 1º da Resolução nº 14/2024 do CMAS, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, o qual apresenta: Dados cadastrais; Execução financeira; Execução Física; e Resumo executivo, referentes ao exercício de 2023.”

Leia-se:

“Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, o qual apresenta: Dados cadastrais; Execução financeira; Execução Física; e Resumo executivo, referentes ao exercício de 2023, incluindo a prestação de contas do Recurso COVID no SUAS para EPI – Portaria 369.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de abril de 2025.

Marcia Leane Richter
Presidente do CMAS